CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 12/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIAMA	
SECRETARIA	**Presidência**
DEPARTAMENTO OU SETOR	**Presidência**
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	**Edson Sales Rocha**

1) ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

1.1 **Objeto:** A dispensa tem como objeto a Aquisição de computador desktop, microfones e equipamentos de áudio para atender as necessidades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Guaraciama-MG.

Item nº	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade estimada	Preço Unit.	Preço Total
01	COMPUTADOR COMPLETO COM PROCESSADOR CORE I5, I7 OU SUPERIOR; 8GB DE RAM OU SUPERIOR; ARMAZERNAMENTO: SSD DE 512GB OU SUPERIOR; CONECTIVIDADE: HDMI E USB; WEBCAM; COM WIFI; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 OU SUPERIOR; TAMANHO DE TELA: 21 POLEGADAS OU SUPERIOR ; TIPO DE RESOLUÇÃO DE TELA: FULL HD OU SUPERIOR; INCLUINDO ACESSÓRIOS COMO TECLADO E MOUSE. DÉCIMA GERAÇÃO OU SUPERIOR.	**Unidade**	**01**	**R$5.246,00**	**R$5.246,00**
02	CABO XLR/ P10 BALANCEADO PARA MICROFONE PROFISSIONAL 10 MTS. ESPECIFICAÇÕES: CABO PARA MICROFONE. CONECTORES DE ENTRADA: CANON (XLR). CONECTOR DE SAÍDA: P10 ESTÉREO (BALANCEADO). CABO FLEXÍVEL EMBORRACHADO. COMPRIMENTO: 10 METROS.	**Unidade**	**03**	**R$124,28**	**R$372,86**
03	MICROFONE DE BANCADA ARTICULADO PROFISSIONAL, COM CHAVE LIGA/DESLIGA (ON/OFF) SILENCIOSA, XOM INDICADOR LUMINOSO (ANEL DE LED), HASTE (GOOSENECK): METÁLICA, FLEXÍVEL E AJUSTÁVEL EM PELO MENOS DOIS	**Unidade**	**09**	**R$816,64**	**R$7.349,82**

	PONTOS (BASE E TOPO), PERMITINDO O POSICIONAMENTO PRECISO DO MICROFONE. COMPRIMENTO DA HASTE: ENTRE 40(CM) E 50(CM) (TAMANHO PADRÃO PARA TRIBUNAS). BASE PESADA COM PÉS ANTIDERRAPANTES PARA ESTABILDADE CONSTRUÍDA EM LIGA METÁLICA, PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA FOSCA ANTIREFLEXO, ESPUMA DE PROTEÇÃO (WINDSCREEN): PARA REDUÇÃO DE RUÍDOS DE SOPRO E PLOSIVAS (SONS DE "P" E "B"). CABO DE ÁUDIO: CABO BLINDADO XLR-XLR COM NO MÍNIMO 3 (METROS) DE COMPRIMENTO.				

O valor médio global estimado da contratação é de **R$ 12.968,68 (Doze mil, novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos)**

2) JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade da Câmara Municipal de Guaraciama de promover a aquisição de computador desktop, microfones e equipamentos de áudio, assegurando a adequada estrutura tecnológica e sonora necessária ao desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas do Poder Legislativo Municipal.

A justificativa da contratação está fundamentada na necessidade de disponibilizar equipamentos de informática e de áudio adequados às atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal, contribuindo para a organização administrativa e para a adequada execução das atividades legislativas, bem como para o atendimento das demandas de vereadores, servidores, cidadãos, visitantes e demais usuários dos serviços públicos. A utilização de equipamentos adequados favorece a eficiência, a continuidade e a qualidade dos trabalhos realizados no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Além disso, a contratação visa garantir melhores condições para o desenvolvimento das atividades que dependem de recursos tecnológicos e de áudio, possibilitando o adequado funcionamento dos sistemas utilizados pela Câmara Municipal, bem como a realização de sessões legislativas, reuniões, gravações, transmissões e demais atividades institucionais que necessitem de equipamentos de captação e reprodução sonora.

Outro fundamento relevante da contratação consiste na necessidade de disponibilização e atualização dos equipamentos tecnológicos e de áudio utilizados pela Câmara Municipal, uma vez que tais recursos são indispensáveis para o regular desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas. Conforme os itens levantados pela Administração, o objeto contempla a aquisição de computador desktop, microfones e equipamentos de áudio, com especificações técnicas, características e quantidades definidas de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Guaraciama, observando-se requisitos de qualidade, desempenho, compatibilidade, durabilidade e adequação ao uso institucional.

A contratação também se justifica sob a ótica da eficiência administrativa, pois busca disponibilizar equipamentos adequados e compatíveis com as necessidades da Câmara Municipal, evitando limitações decorrentes da utilização de equipamentos insuficientes, inadequados ou com desempenho incompatível com as atividades desenvolvidas, o que poderia comprometer a produtividade dos servidores, a execução das atividades legislativas e a qualidade dos serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal.

No que se refere ao objetivo da contratação, pretende-se selecionar proposta apta a viabilizar o fornecimento de computador desktop, microfones e equipamentos de áudio que atendam plenamente às especificações técnicas, qualitativas e funcionais definidas pela Administração, com observância de requisitos de qualidade, desempenho, compatibilidade, durabilidade e conformidade com as necessidades institucionais.

Busca-se, ainda, que a futura contratação resulte no fornecimento de equipamentos novos, em perfeitas condições de utilização, com características compatíveis com as necessidades da Administração, desempenho satisfatório e qualidade adequada ao uso contínuo nas atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal, assegurando o regular funcionamento dos recursos tecnológicos e de áudio empregados no desenvolvimento das atividades institucionais.

Dessa forma, a presente contratação tem como objetivo final suprir, de maneira eficiente e economicamente adequada, a necessidade administrativa da Câmara Municipal de Guaraciama quanto à aquisição de computador desktop, microfones e equipamentos de áudio, assegurando melhores condições de trabalho, adequado suporte tecnológico e sonoro, melhoria na execução das atividades administrativas e legislativas e maior eficiência no funcionamento do Poder Legislativo Municipal, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

3) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021:

I – executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas pela Câmara Municipal de Guaraciama;

II – fornecer computador desktop, microfones e equipamentos de áudio em estrita observância às especificações técnicas, quantidades e características estabelecidas pela Administração, assegurando que os equipamentos sejam adequados às necessidades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Guaraciama;

III – fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, sem sinais de uso anterior, defeitos, avarias, vícios de fabricação ou quaisquer irregularidades que possam comprometer seu desempenho ou utilização;

IV – assegurar que os equipamentos fornecidos sejam compatíveis entre si e atendam integralmente às características e requisitos técnicos definidos pela Câmara Municipal, inclusive quanto à capacidade, desempenho, funcionalidade, qualidade e compatibilidade;

V – entregar o computador desktop, os microfones e os equipamentos de áudio em perfeitas condições de uso, com adequado padrão de qualidade, funcionamento, acabamento,

durabilidade e segurança, livres de defeitos ou quaisquer vícios que comprometam sua utilização;

VI – observar rigorosamente as especificações técnicas, modelos, características, quantidades e demais requisitos definidos pela contratante, garantindo que os equipamentos entregues correspondam integralmente ao objeto contratado;

VII – fornecer todos os acessórios, componentes, cabos, conectores, fontes de alimentação, dispositivos e demais elementos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, quando previstos nas especificações do objeto ou indispensáveis à sua utilização adequada;

VIII – entregar o objeto no prazo, local e condições estabelecidos pela Câmara Municipal de Guaraciama, acompanhado da respectiva nota fiscal, certificados, manuais de utilização, termos de garantia e demais documentos eventualmente exigidos;

IX – responsabilizar-se integralmente pelas despesas com aquisição dos equipamentos, transporte, frete, entrega, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais e quaisquer outros custos necessários à perfeita execução do objeto;

X – substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado pela contratante, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações, com defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, danos, avarias ou qualquer outra desconformidade identificada pela Administração;

XI – prestar assistência e garantir o atendimento das condições de garantia dos equipamentos fornecidos, responsabilizando-se pela solução de eventuais defeitos ou falhas apresentados durante o período de garantia, nos termos estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável;

XII – manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

XIII – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

XIV – prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela Câmara Municipal de Guaraciama, atendendo prontamente às determinações administrativas relacionadas à execução do objeto;

XV – comunicar imediatamente à contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, propondo as medidas necessárias para a regular execução contratual;

XVI – observar, no que couber, critérios de sustentabilidade, eficiência energética, racionalidade no uso de materiais e adequada destinação de embalagens, componentes e resíduos decorrentes do fornecimento dos equipamentos, em consonância com as boas práticas de responsabilidade ambiental.

Dessa forma, as obrigações da contratada visam assegurar a fiel execução do objeto, com fornecimento de computador desktop, microfones e equipamentos de áudio novos, adequados e de qualidade, em conformidade com as especificações da Câmara Municipal de Guaraciama e com pleno atendimento ao interesse público.

4) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1) Acompanhar, conferir e aprovar ou reprovar os equipamentos ofertados, verificando sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.2) Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;

4.3) Acompanhar, conferir e atestar a entrega integral dos itens, comunicando quaisquer ocorrências que demandem providências por parte da Administração;

4.4) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias para que possa desempenhar regularmente o fornecimento dos itens;

4.5) Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos itens;

4.6) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento;

4.7) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais falhas, defeitos, avarias ou desconformidades verificadas nos equipamentos fornecidos, fixando prazo para sua correção, substituição ou regularização, quando cabível.

5) DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

A execução do objeto deverá ocorrer mediante o fornecimento e entrega dos equipamentos pela contratada, observadas as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O objeto compreende a aquisição de computador desktop, microfones e equipamentos de áudio, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Guaraciama, observadas as especificações, características, quantidades e demais condições estabelecidas pela Administração.

5.1) Local de execução e entrega

Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Guaraciama, em endereço a ser indicado pela Administração no momento da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, em dias úteis e dentro do horário de expediente.

5.2) Prazo de execução

A contratada deverá realizar a entrega integral dos equipamentos no prazo estabelecido pela contratante, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou da solicitação formal, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3) Condições de execução

A execução do objeto deverá observar, no mínimo, as seguintes condições:

I – o fornecimento dos equipamentos deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas definidas pela Câmara Municipal, especialmente quanto aos modelos, características, capacidade, desempenho, compatibilidade, qualidade e demais requisitos estabelecidos para cada item;

II – os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento e devidamente acondicionados, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem quaisquer sinais de utilização anterior;

III – o computador desktop, os microfones e os equipamentos de áudio deverão atender integralmente às especificações estabelecidas pela Administração, sendo vedado o

fornecimento de equipamentos com características inferiores às exigidas no Termo de Referência;

IV – a contratada deverá fornecer, juntamente com os equipamentos, todos os componentes, acessórios, cabos, conectores, fontes de alimentação e demais elementos necessários ao seu adequado funcionamento, quando previstos nas especificações dos itens ou indispensáveis à sua utilização;

V – os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, com adequado padrão de qualidade, funcionamento, acabamento e apresentação, livres de defeitos, avarias, falhas de fabricação ou quaisquer desconformidades que possam comprometer sua utilização;

VI – todas as despesas com fornecimento, transporte, frete, tributos, encargos e demais custos necessários à execução do objeto correrão por conta exclusiva da contratada;

VII – a entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, contendo a descrição adequada dos equipamentos fornecidos e demais informações necessárias à conferência pela Administração;

VIII – a contratada deverá fornecer os respectivos manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos relacionados aos equipamentos, quando aplicáveis;

IX – caso sejam verificadas irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades nos equipamentos entregues, a contratada deverá promover a substituição, correção ou regularização dos itens, sem ônus adicional para a Câmara Municipal, no prazo fixado pela contratante;

X – os equipamentos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, na proposta da contratada e na legislação aplicável.

5.4) Condição para recebimento

O recebimento do objeto ficará condicionado à verificação, pela Câmara Municipal de Guaraciama, da conformidade dos equipamentos com as especificações contratadas, especialmente quanto às características técnicas, quantidade, funcionamento, compatibilidade, qualidade e condições gerais dos produtos fornecidos.

Dessa forma, o local, o prazo e as condições de execução deverão assegurar que a contratação seja realizada com qualidade, dentro do prazo estabelecido e em conformidade com as especificações técnicas e as necessidades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Guaraciama.

6) DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1)Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente,

Os seguintes documentos relativos à Habilitação:

Habilitação Jurídica:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente dos sócios da empresa, que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

h) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

j) prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do

domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

k) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

l) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

m) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

7) DAS CONDIÇÕES DEPAGAMENTO:

7.1) Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

7.2) O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor competente da Câmara Municipal de Guaraciama, situado na **Rua Manoel Lopes, n°64, Centro, 39397-000, Guaraciama/MG**, devidamente atestada pelos servidores designados para atestado do serviço;

7.3) A Câmara Municipal de Guaraciama reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;

7.4) Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação;

7.5) O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 10 (dez) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos

acima mencionados ao setor competente;

7.6) Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;

7.7) No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela Câmara Municipal ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela Câmara, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta correntede outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

7.8) A nota fiscal isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas;

7.9) Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 10 (dez) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

8) DA FISCALIZAÇÃO:

A execução do contrato será acompanhada pela Fiscal de contrato, sendo a Sra. Maria Luciana de Souza Martins e o gestor de contrato o Sr. Bruno Felipe Leal Praes.

9) DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros para custear a contratação serão custeados com recursos

Constante da seguinte datação orçamentária:

01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS 33903000 MATERIAL DE CONSUMO| FICHA 03

01.122.0002.3003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA 44905200 EQUIP. E MAT. PERMANENTES | FICHA 036

10) DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo para fornecimento e entrega dos equipamentos será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA.

11) MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Câmara Municipal poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Guaraciama.

A Câmara Municipal já obteve orçamentos que estão anexo ao processo conforme especificação do objeto acima relacionado.

12) SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Novas propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: setorcomprascamaraguaraciama@gmail.com , **até às 17:00 horas do dia: 04/09/2026.**

Guaraciama, 31 de agosto de 2026

Edson Sales Rocha
Presidente da Câmara